

Jaraguá do Sul, 05 de maio de 2025.

**Esclarecimento 01 ao Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2025:**

Com base em questionamento realizado por fornecedor interessado em participar do presente processo licitatório, informo a quem possa interessar o seguinte **ESCLARECIMENTO** ao Edital:

**Pergunta:** No item 20.02.10 fala sobre “caminhão manutenção”, está certo?

**Resposta:**

Considerando incorreções nas Cláusulas “20. Das obrigações da contratada” do edital, bem como no item 5.1 da “Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes”, do anexo III do Edital – Minuta da Ata da Registro de preços:

**1. No Edital, onde lê-se:**

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)**

20.1 Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 20.1.1. Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Órgão gerenciador, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- 20.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 20.1.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- 20.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- 20.1.5. Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- 20.1.6. Cumprir todas as obrigações referente referentes a execução dos serviços, descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
- 20.1.7. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.
- 20.1.8. Não transferir/subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata. 5.1.4. Executar o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 20.1.9. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 20.1.10. Responsabilizar-se por todos os insumos necessários para a execução dos serviços, tais como, combustível, lubrificantes e manutenção do caminhão.
- 20.1.11. Disponibilizar todo tipo de ferramenta e/ou equipamentos necessários para a retirada e/ou transporte de equipamentos, bem como veículos adequados ao transporte dos mesmos.
- 20.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.
- 20.1.13. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos.
- 20.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.
- 20.1.15. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.
- 20.1.16. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a

causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

20.1.17. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

20.1.18. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

20.1.19. Executar os serviços solicitados conforme a necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, em qualquer horário, no município de Jaraguá do Sul (SC).

20.1.20. Em caso de manutenção ou avaria do equipamento, a CONTRATADA, deverá providenciar equipamento reserva imediatamente, para dar prosseguimento dos serviços programados. O equipamento deverá estar em condições de funcionamento de iguais características, sem ônus para o Samae de Jaraguá do Sul. Casos especiais, que fogem aos prazos indicados, a contratada deverá justificar por escrito ao SAMAE de Jaraguá do Sul para análise e julgamento.

20.1.21. Seguir as instruções de lavagem dos itens a fim de evitar danos como encolhimento, desbotamento ou desgaste excessivo;

20.1.22. Todos os itens coletados deverão ser lavados, higienizados, passados e embalados separadamente (exceto os panos de chão, que poderão ser entregues em embalagem única) e devem estar livres de sujidades e odores desagradáveis. Caso perceba-se que o serviço não foi realizado adequadamente, os itens serão devolvidos para refazimento do serviço, sem ônus ao SAMAE.

20.1.23. Os itens deverão ser lavados separadamente das demais peças da lavanderia, pois contêm contaminação com esgoto sanitário;

20.1.24. Responsabilizar-se pela reposição ou reparo de uniformes danificados durante o processo de lavagem, sem custos para a contratante;

20.1.25. Verificar os uniformes antes da limpeza e higienização para garantir que não estejam rasgados ou furados, e que não haja materiais ou objetos nos bolsos. Em caso de irregularidades, comunicar a Contratante imediatamente;

5.1.22. Apresentar relatório parcial a cada entrega para a conferência dos itens devolvidos, especificando a data e os itens lavados e higienizados, juntamente com suas respectivas quantidades;

5.1.23. Apresentar relatório mensal de fechamento para a conferência do serviço e valores a serem pagos, especificando as datas de realização dos serviços, os itens e as respectivas quantidades;

5.1.24. Todos os custos relacionados ao processo de lavagem, incluindo despesas de entrega e coleta dos uniformes, serão de total responsabilidade da Contratada;

**5.1.25. Rejeitar as peças que não estão descritas neste Termo de Referência, devolvendo-as para o SAMAE sem realizar a lavagem e sem custeio do serviço. Entrar em contato com o SAMAE em caso de dúvidas; os itens lavados sem prévia autorização não serão pagos;**

5.1.26. Não realizar a lavagem de roupas íntimas e meias;

5.1.27. Estopas não são consideradas panos de chão/limpeza.

**Leia-se:**

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)**

20.1 Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1. Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Órgão gerenciador, devidamente assinada por servidor competente para tal;

20.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

20.1.3. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;

20.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

20.1.5. Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

- 20.1.6. Cumprir todas as obrigações referente referentes a execução dos serviços, descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
- 20.1.7. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.
- 20.1.8. Não transferir/subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata. 5.1.4. Executar o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 20.1.9. Seguir as instruções de lavagem dos itens a fim de evitar danos como encolhimento, desbotamento ou desgaste excessivo;
- 20.1.10. Todos os itens coletados deverão ser lavados, higienizados, passados e embalados separadamente (exceto os panos de chão, que poderão ser entregues em embalagem única) e devem estar livres de sujidades e odores desagradáveis. Caso perceba-se que o serviço não foi realizado adequadamente, os itens serão devolvidos para refazimento do serviço, sem ônus ao SAMAE.
- 20.1.11. Os itens deverão ser lavados separadamente das demais peças da lavanderia, pois contêm contaminação com esgoto sanitário;
- 20.1.12. Responsabilizar-se pela reposição ou reparo de uniformes danificados durante o processo de lavagem, sem custos para a contratante;
- 20.1.13. Verificar os uniformes antes da limpeza e higienização para garantir que não estejam rasgados ou furados, e que não haja materiais ou objetos nos bolsos. Em caso de irregularidades, comunicar a Contratante imediatamente;
- 20.1.14. Apresentar relatório parcial a cada entrega para a conferência dos itens devolvidos, especificando a data e os itens lavados e higienizados, juntamente com suas respectivas quantidades;
- 20.1.15. Apresentar relatório mensal de fechamento para a conferência do serviço e valores a serem pagos, especificando as datas de realização dos serviços, os itens e as respectivas quantidades;
- 20.1.16. Todos os custos relacionados ao processo de lavagem, incluindo despesas de entrega e coleta dos uniformes, serão de total responsabilidade da Contratada;
- 20.1.17. Rejeitar as peças que não estão descritas neste Termo de Referência, devolvendo-as para o SAMAE sem realizar a lavagem e sem custeio do serviço. Entrar em contato com o SAMAE em caso de dúvidas; os itens lavados sem prévia autorização não serão pagos;**
- 20.1.18. Não realizar a lavagem de roupas íntimas e meias;
- 20.1.19. Estopas não são consideradas panos de chão/limpeza.

No anexo III do Edital – Minuta da Ata da Registro de preços, **onde lê-se:**

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações:

##### 5.1.1. A **Fornecedora/Beneficiária:**

- 5.1.1.1 Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Órgão gerenciador, devidamente assinada por servidor competente para tal;
  - Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
  - Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
  - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
  - Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
  - Cumprir todas as obrigações referente referentes a execução dos serviços, descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

5.1.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

5.1.3. Não transferir/subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

5.1.4. Executar o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

5.1.5. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

5.1.6. Responsabilizar-se por todos os insumos necessários para a execução dos serviços, tais como, combustível, lubrificantes e manutenção do caminhão.

5.1.7. Disponibilizar todo tipo de ferramenta e/ou equipamentos necessários para a retirada e/ou transporte de equipamentos, bem como veículos adequados ao transporte dos mesmos.

5.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

5.1.9. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos.

5.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

5.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

5.1.12. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

5.1.13. O contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

5.1.14. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

5.1.15. Executar os serviços solicitados conforme a necessidade da Contratante, o que pode vir a ocorrer em dias úteis e não úteis, em qualquer horário, no município de Jaraguá do Sul (SC).

5.1.16. Em caso de manutenção ou avaria do equipamento, a CONTRATADA, deverá providenciar equipamento reserva imediatamente, para dar prosseguimento dos serviços programados. O equipamento deverá estar em condições de funcionamento de iguais características, sem ônus para o Samae de Jaraguá do Sul. Casos especiais, que fogem aos prazos indicados, a contratada deverá justificar por escrito ao SAMA E de Jaraguá do Sul para análise e julgamento.

5.1.17. Seguir as instruções de lavagem dos itens a fim de evitar danos como encolhimento, desbotamento ou desgaste excessivo;

5.1.18. Todos os itens coletados deverão ser lavados, higienizados, passados e embalados separadamente (exceto os panos de chão, que poderão ser entregues em embalagem única) e devem estar livres de sujidades e odores desagradáveis. Caso perceba-se que o serviço não foi realizado adequadamente, os itens serão devolvidos para refazimento do serviço, sem ônus ao SAMA E.

5.1.19. Os itens deverão ser lavados separadamente das demais peças da lavanderia, pois contêm contaminação com esgoto sanitário;

5.1.20. Responsabilizar-se pela reposição ou reparo de uniformes danificados durante o processo de lavagem, sem custos para a contratante;

5.1.21. Verificar os uniformes antes da limpeza e higienização para garantir que não estejam rasgados ou furados, e que não haja materiais ou objetos nos bolsos. Em caso de irregularidades, comunicar a Contratante imediatamente;

5.1.22. Apresentar relatório parcial a cada entrega para a conferência dos itens devolvidos, especificando a data e os itens lavados e higienizados, juntamente com suas respectivas quantidades;

- 5.1.23. Apresentar relatório mensal de fechamento para a conferência do serviço e valores a serem pagos, especificando as datas de realização dos serviços, os itens e as respectivas quantidades;
- 5.1.24. Todos os custos relacionados ao processo de lavagem, incluindo despesas de entrega e coleta dos uniformes, serão de total responsabilidade da Contratada;
- 5.1.25. Rejeitar as peças que não estão descritas neste Termo de Referência, devolvendo-as para o SAMAE sem realizar a lavagem e sem custeio do serviço. Entrar em contato com o SAMAE em caso de dúvidas; os itens lavados sem prévia autorização não serão pagos;**
- 5.1.26. Não realizar a lavagem de roupas íntimas e meias;
- 5.1.27. Estopas não são consideradas panos de chão/limpeza.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações:

**5.1.1. A Fornecedora/Beneficiária:**

5.1.1.1 Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Órgão gerenciador, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações referente referentes a execução dos serviços, descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

5.1.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

5.1.3. Não transferir/subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

5.1.4. Executar o(s) objeto(s) de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

5.1.5. Seguir as instruções de lavagem dos itens a fim de evitar danos como encolhimento, desbotamento ou desgaste excessivo;

5.1.6. Todos os itens coletados deverão ser lavados, higienizados, passados e embalados separadamente (exceto os panos de chão, que poderão ser entregues em embalagem única) e devem estar livres de sujidades e odores desagradáveis. Caso perceba-se que o serviço não foi realizado adequadamente, os itens serão devolvidos para refazimento do serviço, sem ônus ao SAMAE.

5.1.7. Os itens deverão ser lavados separadamente das demais peças da lavanderia, pois contêm contaminação com esgoto sanitário;

5.1.8. Responsabilizar-se pela reposição ou reparo de uniformes danificados durante o processo de lavagem, sem custos para a contratante;

5.1.9. Verificar os uniformes antes da limpeza e higienização para garantir que não estejam rasgados ou furados, e que não haja materiais ou objetos nos bolsos. Em caso de irregularidades, comunicar a Contratante imediatamente;

5.1.10. Apresentar relatório parcial a cada entrega para a conferência dos itens devolvidos, especificando a data e os itens lavados e higienizados, juntamente com suas respectivas quantidades;

- 5.1.11. Apresentar relatório mensal de fechamento para a conferência do serviço e valores a serem pagos, especificando as datas de realização dos serviços, os itens e as respectivas quantidades;
- 5.1.12. Todos os custos relacionados ao processo de lavagem, incluindo despesas de entrega e coleta dos uniformes, serão de total responsabilidade da Contratada;
- 5.1.13. Rejeitar as peças que não estão descritas neste Termo de Referência, devolvendo-as para o SAMAE sem realizar a lavagem e sem custeio do serviço. Entrar em contato com o SAMAE em caso de dúvidas; os itens lavados sem prévia autorização não serão pagos;**
- 5.1.14. Não realizar a lavagem de roupas íntimas e meias;
- 5.1.15. Estopas não são consideradas panos de chão/limpeza.

**Pergunta:** No item 20.01.25 está falando sobre a obrigação da lavanderia verificar peças rasgadas e furadas, este tipo de serviço não faz parte da lavanderia. Esta função é devida ao proprietário da peça verificar se a peça está passível de uso para ela, e não a empresa prestadora de serviço de higienização, não concordo com esta cláusula. Este serviço que está sendo contratado é industrial, e não doméstico. Industrial coleta e coloca para lavar e faz finalização. Pelo valor de referência fica inviável, uma vez que a quantidade estimada não chega a vir 15%... Gostaria de receber uma posição sobre esta função, se isso mesmo que entendi.

**Resposta:**

O procedimento descrito no item 20.01.25, "**Verificar os uniformes antes da limpeza e higienização para garantir que não estejam rasgados ou furados, e que não haja materiais ou objetos nos bolsos. Em caso de irregularidades, comunicar a Contratante imediatamente**", foi adotado como medida de segurança, tanto para a contratada quanto para o contratante. A verificação prévia das peças antes da lavagem permite à contratada identificar eventuais rasgos ou furos existentes, isentando-se de responsabilidade por danos anteriores. Além disso, ao inspecionar bolsos e detalhes das roupas, evita-se o risco de danificar as máquinas da contratada ou outras peças durante o processo de lavagem.

Trata-se, portanto, de uma medida preventiva, cujo objetivo é garantir a qualidade e a segurança do serviço prestado.

Os valores de referência foram definidos com base em orçamentos apresentados por empresas do setor, presumindo-se, portanto, que estão compatíveis com os preços praticados no mercado. Por se tratar da modalidade de ata de registro de preços, as quantidades são estimativas e não são passíveis de aditamento quantitativo. No entanto, a quantidade registrada prevê margem para futuros acréscimos, conforme a demanda.

*Resposta elaborada em acordo ao Memorando 1Doc nº631/2025 respondido pelo Sr. César Decker – Coordenador de ETE e em acordo ao e-mail respondido pelo Sr. Dimas Boeno – Analista de Licitações.*

Documento assinado digitalmente  
 **MADELINE DURGANT TESSER ESPANHOL**  
Data: 05/05/2025 14:02:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Madeline D. Tesser Espanhol**  
Agente de Contratação  
Portaria Samae JSU nº 277/2025  
Samae de Jaraguá do Sul/SC